

## Despacho nº 19/2021

### SUMÁRIO: ATUALIZAÇÃO DE MEDIDAS – COVID-19

O Instituto Politécnico de Santarém (IP Santarém), durante o 1.º semestre, assegurou, graças ao apoio, enorme esforço e colaboração transversal de todos os membros da sua comunidade académica, uma atividade de elevada qualidade, mantendo as atividades letivas e os contextos de aprendizagem, suportados por um regime de funcionamento presencial combinado com atividades não presenciais, fixadas por cada escola, atentas as respetivas condições espaciais e a natureza das horas de contacto das Unidades Curriculares (UC), de forma a garantir as condições de segurança necessárias ao funcionamento da Instituição.

Contudo, a evolução da pandemia, no país e nas regiões em que nos implantamos, demonstra números alarmantes associados aos casos positivos, aos surtos, aos internamentos e às mortes, razões que, só por si, aconselham a adoção de medidas adicionais de reforço de segurança e contenção da pandemia, colaborando ativamente com as autoridades políticas e de saúde, protegendo todos.

Neste contexto, importa assegurar a equidade entre os estudantes, em termos de aprendizagem e de avaliação, assegurando o acesso a todos aqueles que tenham limitações de deslocação neste contexto pandémico, no quadro do estado de emergência declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, e das medidas aprovadas em Conselho de Ministros, de 13 de janeiro e 21 de janeiro de 2020, e, ainda, da recomendação às instituições de ensino superior, no contexto das medidas extraordinárias do estado de emergência.

Assim, ouvidas as Direções das Escolas, o IP Santarém adota as seguintes medidas:

- 1- As atividades letivas, não letivas e de investigação presenciais do 1.º semestre e até que a situação o justifique passam a funcionar em regime não presencial.** A Direção da Escola e os Coordenadores de Curso articulam esta transição;

- 2- Os **estágios e os ensinamentos clínicos** mantêm-se em funcionamento presencial, considerando a necessidade urgente de formação de profissionais de saúde, devendo **as restantes tipologias de estágios ser alvo de adequação**, analisados, caso a caso, em função da área de ensino e das regras vigentes para o setor de atividade em que se inserem;
- 3- **A avaliação contínua e as avaliações da época normal e de recurso**, quando adequado, passam a ser realizadas a distância;
- 4- **A Direção da Escola pode autorizar, excecionalmente, a realização de avaliações presenciais**, adequando os procedimentos de mitigação de risco de contágio por COVID-19, nas situações em que a realização de atividades de avaliação presencial seja considerada essencial, designadamente em matérias de âmbito clínico ou prático/laboratorial, e não exista possibilidade de adiamento das mesmas;
- 5- **Muito excecionalmente serão autorizadas deslocações em serviço**, em território nacional e/ou estrangeiro;
- 6- Os serviços devem privilegiar **estratégias de funcionamento como o teletrabalho e a rotatividade das equipas**, nos termos definidos pelos superiores hierárquicos, cuja aplicação passa a ser obrigatória para todas as funções que possam ser realizadas fora do local de trabalho através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação;
- 7- O atendimento dos Serviços, como regra, é prestado através dos **meios digitais**. Quando isso não for possível, o atendimento presencial é feito a título excecional apenas mediante **agendamento prévio**;
- 8- **As atividades presenciais de investigação e prestação de serviços à comunidade** devem ser restringidas ou limitadas ao mínimo;
- 9- As **reuniões** passam a efetuar-se **exclusivamente por meios telemáticos** (vídeo ou teleconferência), incluindo a prestação de provas públicas, nomeadamente, de defesa de dissertação, trabalho de projeto ou relatório, dos **júris dos concursos** no âmbito da carreira docente do ensino superior ou de atribuição do título de especialista, dos júris dos concursos dos trabalhadores não docentes e ainda nas reuniões dos órgãos de governo e de gestão;
- 10- Os estudantes que se encontram alojados nas **residências do IPSantarém regressam, temporariamente, aos seus domicílios**. Os estudantes que não tenham forma de regressar ficarão concentrados na residência do complexo Andaluz cumprindo estritamente as regras estabelecidas para o seu funcionamento;

---

11- **Os serviços de bares e refeitórios são encerrados.** Pode ser contratada a entrega de bens alimentares a partir da cantina do complexo Andaluz, para apoio aos estudantes da residência do complexo Andaluz, em caso de necessidade.

Determino ainda que, enquanto durar a suspensão das atividades letivas presenciais no IPSantarém, devem **considerar-se suspensas, parcial ou totalmente, todas as normas vigentes cujo conteúdo colida com o que, pelo presente, se consagra.**

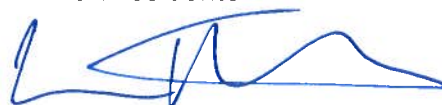
**Estas medidas são adotadas a partir do dia 22 de janeiro de 2021**, tendo como objetivo a retoma das atividades letivas e os contextos de aprendizagem, essencialmente, suportados pelo ensino presencial e em condições de segurança, no decorrer do 2.º semestre.

**As medidas continuarão a ser monitorizadas e avaliadas em permanência**, podendo ser comunicadas novas orientações, face à evolução da pandemia, às orientações das autoridades de saúde e a situações excecionais que o possam exigir.

Dê-se conhecimento à comunidade académica e publique-se no sítio na Internet do Politécnico de Santarém.

IPSantarém, 21 de janeiro de 2021

O Presidente



Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão

/FC

